



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
*QUEM TEM FÉ CONSTRÓI*  
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000  
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964  
E-mail. pmlza@solar.com.br

**LEI Nº 2589 de 27 de junho de 2003.**

*Autoria: PODER EXECUTIVO.*

*“Autoriza a adesão do Município de Luziânia ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás”.*

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizada a adesão do Município de Luziânia ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

**Art. 3º** - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2003.

  
**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**  
Prefeito Municipal